



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1153  
DECISÃO Nº : 049/2019  
PROCESSO Nº : FISCAL Nº 23249691/2016 (PROT. Nº 286745/2016)  
INTERESSADOS : ALVARO PEREIRA MOTTA JUNIOR

EMENTA: **APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR R\$ 586,64 APLICADO A EMPRESA REQUERENTE ALVARO PEREIRA MOTTA JUNIOR PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA".**

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão ordinária Nº 1153, de 11/04/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23249691/2016 (PROT. Nº 286745/2016) - ALVARO PEREIRA MOTTA JUNIOR**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 127/2017-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$586,64, APLICADO AO REQUERENTE". **DECIDIU APROVADA POR UNANIMIDADE o PARECER do RELATOR, Conselheiro Engº Eletricista MARIO COUTO SOARES nos seguintes termos:** "Considerando que o Processo fiscal aberto contra o requerente está fundamentado na Lei Federal Nº 5.194/66, Art. 6º, alínea "a" e também no Art. 73, alínea "d", a fiscalização do CREA/PA lavrou multa por exercício ilegal da profissão por pessoa física. **Considerando** que nos autos foi apresentada defesa tardiamente, depois da análise da CEEC contida na folha do presente processo, porém o requerente apresentou cópia da Carteira de Trabalho (folha 14) onde mostra o vínculo de contrato com a Empresa METRO ENGENHARIA LTDA - EPP, porém tal vínculo não extingue a obrigatoriedade do preenchimento de ART pelo profissional em questão. **Considerando** que foi emitida ART PA20160137015 registrada após a lavratura do auto de infração, o que não extingue a infração. **Voto:** Diante do exposto e documentação contida nos autos, este relator é favorável a **Manutenção Do Auto De Infração** no valor de R\$ 589,64, atualizados nos valores vigentes". **Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - **Engenheiros Cíveis:** ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, EDGARD BRAGAS RODRIGUES JUNIOR, DANILLO DA SILVA BEGOT, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ROSIMAR BORGES REIS E SILVA TAIZA NAYANA DA SILVA FERREIRA; - **Engenheiros Eletricistas:** ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, MÁRIO COUTO SOARES E RODOLFO RAMOS DE SOUZA; - **Engenheiro Civil/Seg. do Trab.** RUI DINAMAR ANDRADE; - **Engenheiros Mecânicos e Metalurgia:** CLÉBER NONATO DA SILVA, NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA; - **Engenheiro Naval** GELSON FERREIRA DA SILVA NETO e LUCIA SOARES DO VALLE MIRANDA; - **Engenheiro de Produção** LEONY LUIS LOPES NEGRÃO; - **Geólogo** HERBERT GEORGES DE ALMEIDA; **Engenheiros Agrônomos:** DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, DINALDO RODRIGES TRINDADE E PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; - **Engenheiro Agrícola** CELSO SHIGUETOSHI TANABE; - **Engenheiros Florestais:** ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES E TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI.//

Cientifique-se e cumpra-se.  
Belém (PA), 11 de Abril de 2019

*Engenheiro Civil Antonio Noé Carvalho de Farias*  
- 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do CREA/PA -